



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024 - GPTV, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, revoga o Decreto nº 021/2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2017 e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas “e”, “g” “h” e “m” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO o compilado de solicitação de providência e requisição de construção de um campo de futebol vinculado às atividades da Secretaria Municipal de Educação, fora instaurado o **Processo Administrativo**, que conclui pela necessidade de aquisição de bem imóvel em ponto estratégico, através do instituto da desapropriação, capaz de atender as necessidades apresentadas no referido processo;

CONSIDERANDO que o esporte é um direito social fundamental, conforme previsto no artigo 217 da Constituição Federal, sendo dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não formais como meio de promoção da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto desta desapropriação encontra-se em posição estratégica e adequada para a construção de uma quadra poliesportiva, sendo este a solução mais viável do ponto de vista técnico, econômico e social, possibilitando melhores condições para a realização de atividades pedagógicas e esportivas, beneficiando diretamente os alunos das escolas da região e promovendo a equidade no acesso a equipamentos públicos de qualidade;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Teotônio Vilela manifestou a necessidade da criação desse espaço como forma de fortalecer o ensino integral e ampliar as oportunidades educacionais para crianças e jovens da zona rural;

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação atende aos requisitos técnicos e urbanísticos necessários para a construção de uma quadra poliesportiva, garantindo a segurança e o conforto dos usuários;

CONSIDERANDO que a desapropriação do referido imóvel se justifica pelo interesse público, visando atender a demanda educacional e social do município, garantindo aos estudantes um ambiente adequado para a prática esportiva e recreativa;

CONSIDERANDO que a desapropriação será realizada com a devida indenização justa e prévia ao proprietário do imóvel, conforme estabelecido na legislação vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, de propriedade da Sra. Ruth Pimentel Vilela, inscrita no CPF sob o número xxx.018.xxx-xx, imóvel localizado no perímetro rural do Povoado Matão do Roberto, do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, compreendendo uma área total de 12.825,16 m², com Perímetro do Terreno de 447,56 m, com os seguintes limites e confrontações: **Medindo de Frente:** 158.00 m em 2 segmentos consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 61.75 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA VICINAL, o 2º segmento medindo 96.25 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA VICINAL; **Medindo de Fundos:** 158.47 m em 1 segmento consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 158.47 metros em reta, confrontando-se com ÁREA DE CANA; **Medindo Lado Direito:** 80.35 m em 1 segmento consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 80.35 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA VICINAL; **Medindo Lado Esquerdo:** 80.73 m em 1 segmento consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 80.73 metros em reta, confrontando-se com ÁREA DE CANA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1 (781980.77 m E, 8890748.43 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA VICINAL,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

com azimute de 169°57'2" por uma distância de 61.75 m, chegando ao vértice C2; Do vértice C2 (781991.54 m E, 8890687.63 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA VICINAL, com azimute de 171°30'59" por uma distância de 96.25 m, chegando ao vértice C3; Do vértice C3 (782005.74 m E, 8890592.43 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA VICINAL, com azimute de 260°48'57" por uma distância de 80.35 m, chegando ao vértice C4; Do vértice C4 (781926.42 m E, 8890579.61 m S), deste segue confrontando-se com ÁREA DE CANA, com azimute de 350°45'57" por uma distância de 158.47 m, chegando ao vértice C5; Do vértice C5 (781900.99 m E, 8890736.02 m S), deste segue confrontando-se com ÁREA DE CANA, com azimute de 81°9'42"

Art. 2º A desapropriação resultante deste decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse de imóvel, com depósito prévio em juízo no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 3º Promova a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 4º Fica notificado a proprietária do imóvel descrito no Art. 1º, a comparecer no prazo de 02 (cinco) dias à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, para ouvir a proposta pertinente a justa indenização do presente imóvel.

Parágrafo Único – O prazo da notificação constante no caput deste artigo, encerra-se no dia 02 de abril de 2025, quarta-feira às 15h00.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 021/2025.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 31 de março de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito